

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. A REFERIDA COMPRA PÚBLICA CONTARÁ COM A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

A presente aquisição de óleos lubrificantes e correlatos é essencial para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinários do Município de Princesa. A frota municipal, composta por veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados, desempenha um papel fundamental na prestação de serviços públicos, abrangendo áreas como saúde, educação, agricultura, obras e transporte.

A manutenção adequada desses bens é vital para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A utilização de lubrificantes de alta performance, soluções arrefecedoras, aditivos para arrefecimento e graxa de qualidade superior é imprescindível para assegurar o bom funcionamento dos motores e sistemas mecânicos dos veículos e equipamentos, prolongando sua vida útil e prevenindo falhas operacionais. Isso não só aumenta a durabilidade dos equipamentos, mas também melhora a segurança dos servidores municipais que operam esses bens, bem como dos cidadãos que utilizam os serviços prestados com eles.

A correta lubrificação dos componentes mecânicos dos veículos e maquinários reduz o desgaste e a fricção, minimizando a necessidade de reparos frequentes e assegurando a eficiência nas operações diárias. Além disso, promove a economicidade ao reduzir a frequência de manutenções corretivas e substituições de peças, resultando em menor custo operacional a longo prazo. O uso de produtos adequados também contribui para a sustentabilidade, ao evitar o desperdício e a degradação precoce dos bens públicos.

O Município de Princesa, integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), tradicionalmente adquire lubrificantes e correlatos através das licitações realizadas pelo consórcio. No entanto, o recente Processo Licitatório 14/2024, Pregão Eletrônico 15/2024, enfrentou diversos recursos, desclassificações, inabilitações e itens desertos, resultando em uma homologação tardia e itens essenciais não adjudicados.



Para suprir a urgente demanda temporária, foi realizada uma dispensa emergencial (Dispensa 11/2024). Agora, visando a regularização e continuidade do fornecimento, a realização do pregão com registro de preços é fundamental. Esse processo garantirá a aquisição contínua e eficiente de óleos lubrificantes e correlatos, essenciais para a manutenção da frota municipal e, conseqüentemente, para a prestação de serviços públicos de qualidade à população de Princesa.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

				Valor unitário (R\$)
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 API GL 5 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	715,42
2	ÓLEO DO MOTOR 15W40. (TODAS AS MÁQUINAS). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	455,24
3	ÓLEO PLUS-50 II PARA MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JOHN DEERE. GALÃO DE 20 LITROS	unidade	1	1.068,86
4	ÓLEO DE MOTOR - 15W40, CÓDIGO 4001/1820. (RETROESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS	unidade	1	507,95
5	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO 20LTS.	unidade	1	430,46
6	ÓLEO MOTOR. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 20 LITROS	unidade	1	752,60
7	ÓLEO HIDRÁULICO HY-GARD - BD (TRATOR AGRÍCOLA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JOHN DEERE. GALÃO DE 20 LITROS	unidade	1	486,19
8	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU	unidade	1	391,51



	ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.			
9	ÓLEO DO MOTOR CÓDIGO 09000-W1540 (TODAS AS MÁQUINAS). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	505,45
10	ÓLEO HIDRÁULICO CÓDIGO 09000-10W30 (TRATOR DE ESTEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS	unidade	1	529,71
11	ÓLEO MOTOR. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 04 LITROS	unidade	1	201,91
12	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170KG.	unidade	1	3.239,83
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-5. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	unidade	1	80,67
14	ÓLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA EIXOS DIFERENCIAIS E FREIOS ÚMIDOS. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	645,37
15	ÓLEO EIXOS E COMANDO FINAIS E GIRO. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	624,17
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	unidade	1	33,63
17	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	456,10
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	unidade	1	476,22
19	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	unidade	1	397,30



20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	unidade	1	42,46
21	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG	unidade	1	420,96
22	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68, CÓDIGO 4002/0720. (RETROESCAVADEIRA/ESCAVADEIRA/ROLO). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	587,45
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	665,04
24	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 10W30. (RETROESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	unidade	1	508,98

3.2 Demais especificações:

3.2.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados conforme ordens de compra em perfeito estado, lacrados e em embalagem apropriada de acordo com o produto (tambor, frascos, baldes, galões), sob responsabilidade e custas de entrega do fornecedor contratado.

3.2.1.1 Salienta-se que o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital de licitação e nas disposições legais aplicáveis.

3.2.2 Para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, todos os itens devem estar registrados na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsável por garantir a qualidade dos produtos petrolíferos no Brasil. Além disso, os produtos não podem constar na lista de produtos não conformes em relação à qualidade. Poderá haver diligências para verificação da inscrição e conformidade durante o processo licitatório, consultando o site da ANP através do link: [Registro de Produtos - ANP](#), ou solicitando comprovação no envio da proposta de preços final.

3.2.3 Sobre os produtos em que há exigência de que sejam originais ou aprovados/recomendados pelas marcas mencionadas, tem-se que:

- I. **Original:** Fabricado pela própria marca mencionada, garantindo que o item é genuíno e cumpre os padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante.
- II. **Aprovado/Recomendado:** Se o produto não for fabricado pela marca mencionada, ele deve ser claramente aprovado ou recomendado por essa marca. A comprovação dessa aprovação ou



recomendação poderá vir a ser solicitada documentalmente ou diligenciada junto às marcas respectivas.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Conforme endereço das Ordens de Compra.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo de entrega será imediato, de no máximo, 5 dias do recebimento da Ordem de Compra.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.



5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Para os itens 5, 8, 16, 17, 18, 19, deverá ser apresentado CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDA PELA MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS de veículos, máquinas e equipamentos. Nos casos em que, a montadora não emitir o certificado, a proponente poderá emitir uma declaração constando por qual montadora o produto está aprovado ou recomendado, sendo de total responsabilidade da empresa proponente aquilo que for declarado.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;

- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.11.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.11.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.11.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.11 São obrigações da Contratante:

8.11.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.11.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.11 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Juliano C. Gerhard. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, **09 de agosto de 2024.**

Elaboração do Termo de Referência:

Gilson Loga Lisboa

Aprovação do Termo de Referência: